

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250- 38 Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2026	3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026	4
PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) - EDITAL Nº. 90074/2026 – COMPRAS.GOV Nº 35/26 - SRP	5
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026	6
DECRETO Nº 333/2026	7
DECRETO Nº 340/2026 - (Republica-se por Incorreção)	8
DECRETO Nº 341/2026 - (Republica-se por Incorreção)	9
DECRETO Nº 349/2026	10
PORTARIA Nº 2436/2026	11
PORTARIA Nº 2437/2026	12
PORTARIA Nº 2438/2026	14
EXTRATO CONTRATUAL	15
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026	16
PORTARIA Nº 2439/2026	26
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SMMA - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	27
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)
CONVOCAÇÃO		32
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2026 de 28 de agosto de 2026		33
COCEL		36
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 039/2026		36
PARECER DA AGENTE DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 032/2026		37
DESPACHO ADMINISTRATIVO - Licitação nº 032/2026		38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que licitação supramencionada fica suspensa devido a pendência de análise de impugnações protocoladas, sendo, a abertura posteriormente remarcada nos mesmos canais anteriormente utilizados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigias diurno e noturno, por homem-hora, para eventos esporádicos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 16/09/2026 às 08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (54/2026)

AUTORIZAÇÃO: MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net, aba de Licitações, ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PREGÃO ELETRÔNICO (resultado) - EDITAL Nº. 90074/2026 – COMPRAS.GOV Nº 35/26 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS INLCUINDO TRANSPORTE ESPECIALIZADAO E SOLTURA / PEIXAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor a seguinte empresa:

LICITANTE	ITENS	VALOR TOTAL
50.119.052 THIAGO GUILHERME DELINSKI – MEI CNPJ: 50.119.052/0001-50	01 ao 04	R\$ 43.080,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 dias do mês de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor a seguinte empresa:

LICITANTE	ITENS	VALOR TOTAL
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54	07 e 17	R\$ 17.592,50
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 04.470.877/0001-05	43 e 51	R\$ 25.450,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.959.514/0001-53	08 e 23	R\$ 70.894,25
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98	1	R\$ 5.680,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA 29.426.310/0001-54	15	R\$ 3.112,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 09.944.371/0005-20	44	R\$ 96.160,00
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA 04.301.884/0001-75	55	R\$ 99.690,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17.159.229/0001-76	21	R\$ 163.960,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56 e 57 apresentaram propostas acima do valor estimado, restando fracassados. Os itens 41 e 53 foram desertos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de agosto de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

DECRETO Nº 333/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 63847/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 089/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ANA PEREIRA DE MACEDO (Matrícula 608505-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-034, no valor de R\$ 6.932,17 (Seis mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

DECRETO Nº 340/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 64450/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 097/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, TANIA MARA MARCON (Matrícula 605786-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-035, no valor de R\$ 7.105,48 (Sete mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

DECRETO Nº 341/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 64453/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 098/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, TANIA MARA MARCON (Matrícula 605786-01), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-033, no valor de R\$ 6.763,11 (Seis mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

DECRETO Nº 349/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 72211/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1º - Revogar o Decreto 108/2017 de 18/04/2017, relativo a incorporação de tempo de contribuição do INSS junto ao Fapen, da servidora SONEYA ASSUMPCAO MACHADO, ocupante do cargo estatutário de PROFESSOR (MATRÍCULA 632830-00), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o processo 72211/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PORTARIA Nº 2436/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL DE 30 (TRINTA) DIAS ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Fim	Processo
JOSIANE ALVES DA LUZ	621463-02	PROFESSOR	16/09/2026	15/10/2026	64648 / 2026
JUCELEI BRAZ VAZ DA SILVA	655813-02	PROFESSOR	10/09/2026	09/10/2026	19667 / 2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PORTARIA Nº 2437/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Processo Administrativo protocolado sob número 50880/2026, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas para as funções de Farmacêutico Bioquímico; Cirurgião Dentista 40h; Terapeuta Ocupacional (30H), Edital 153/2026.

Comissão Organizadora

Nome	Cargo	Lotação	Formação
CRIS BIEGING	ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	Gestão de Recursos Humanos
DAYANE VANESSA DE OLIVEIRA BERALDO	ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	Gestão de Recursos Humanos
DIRLENE PEREIRA DE FREITAS	ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação	Secretariado Executivo
LUCILEA DO ROCIO SCHERVINSKI	ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	Gestão Pública
TAYANE PAULA DE MAMAM	ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração	Administração de Empresas

2 Comissão Examinadora

Nome	Cargo	Lotação	Formação
RODRIGO NOLL GONCALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	Secretaria Municipal de Saúde	Odontologia
ALAN GUSTAVO STAHLHOEFER	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	Secretaria Municipal de Saúde	Odontologia
ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 H	Secretaria Municipal de Saúde	Farmácia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

HALUKA HERAI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 H	Secretaria Municipal de Saúde	Farmácia
LUCILLA GANDIN MACHADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Secretaria Municipal de Saúde	Terapia Ocupacional
ALINE STOETERAU NAVARRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Secretaria Municipal de Saúde	Terapia Ocupacional

Art. 2º - Ao ato conceder FR-03 aos integrantes da Comissão Organizadora (Servidores integrantes de comissão de Concurso Público ou Teste Seletivo, durante a vigência do certame), a partir de 24 de agosto de 2026 estendendo-se até a homologação final do certame.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PORTARIA Nº 2438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Nomeia para compor a Gestão Administrativa Financeira (GAF) das Unidades (Secretarias Municipais) que compõe a estrutura organizacional básica do Poder Executivo. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 2, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 274, de 29 de maio de 2026, bem como o contido nos autos do Processo Administrativo número 73077/2026, RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público (a) abaixo relacionado (a) para compor a Gestão Administrativa Financeira (GAF) da respectiva Unidade que compõe a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, considerando o nível de atuação desconcentrada de cada uma das Secretarias Municipais, assim compreendidos os criados por lei, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretaria Municipal, para o desempenho de atividades específicas e correlatas a execução orçamentária/financeira de cada órgão, conforme segue: (unidade/servidor/matricula):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

- JOSELIA APARECIDA DA SILVA CARLESSO – 1175190-00

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 268/2026 (Processo Administrativo nº 64.898/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM 24.000 BTUS E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC E DE COBRE.

VALOR TOTAL: R\$45.627,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte sete reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FISCAL DE CONTRATO: BRUNO BOARON

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN FERREIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1799	02	010	2078	3339039170000000000	01083	Transferências do FUNDEB ETI-70%-Complementação da União-mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV d art. 212-A da CF

Campo Largo, 28 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026

Estabelece critérios e procedimentos para o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo – Paraná, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo escopo reconhece o protagonismo municipal e estabelece como princípios a colaboração federativa, a garantia do direito de alfabetização e a equidade educacional;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o regime de colaboração educacional estabelecido pelo Estado do Paraná, especialmente por meio do Programa Educa Juntos e da estratégia Alfabetiza Juntos, instituída pela Resolução GS/Seed nº 5.158/2023, com foco na melhoria da aprendizagem e na alfabetização das crianças nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 4046, de 08 de julho de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Campo Largo - PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à alfabetização constitui responsabilidade compartilhada entre os diferentes entes federativos e requer articulação permanente entre políticas, programas, ações pedagógicas, avaliação, formação e gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de organizar mecanismos próprios de governança de alta capacidade técnica, unificando em um único ecossistema sistêmico as dimensões de currículo, avaliação, formação, acompanhamento local e valorização docente, superando de forma definitiva a lógica de ações isoladas ou episódicas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dotar o Município de Campo Largo de capacidade institucional e administrativa própria para formular, coordenar, implementar, monitorar e avaliar sua Política Municipal de Alfabetização, permitindo a articulação sinérgica das diretrizes nacionais e estaduais com a realidade concreta, indicadores, currículo e desafios da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que para a efetividade de tais políticas públicas faz-se indispensável o funcionamento sistêmico e integrado das dimensões de currículo, formação continuada, avaliação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03 POR
MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA
PÁGINA 1 DE 1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1374896dede8a4>



Página 1

Página 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



diagnóstica, acompanhamento pedagógico, materiais de apoio, intervenção estruturada e valorização de boas práticas educacionais, vedando ações fragmentadas ou isoladas;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO, por meio da Superintendência Técnica Pedagógica, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer as políticas de alfabetização, acompanhar os resultados de aprendizagem e reconhecer o trabalho desenvolvido pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização, destinado às unidades educacionais que desenvolvem ações pedagógicas, de gestão e de acompanhamento da aprendizagem que contribuam para a alfabetização dos estudantes dos 2º anos do Ensino Fundamental-Anos Iniciais.

Art. 2º O Reconhecimento Institucional tem por finalidade:

- I – valorizar o trabalho coletivo desenvolvido pelas unidades educacionais em favor da alfabetização;
- II – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento das habilidades de leitura;
- III – reconhecer unidades educacionais que apresentem resultados de destaque nos indicadores de alfabetização e fluência leitora;
- IV – valorizar o avanço das unidades educacionais em seus resultados, considerando a evolução em relação ao ano anterior;
- V – reconhecer as unidades educacionais que apresentem redução significativa do percentual de crianças classificadas como pré-leitoras;
- VI – estimular a análise sistemática dos resultados das avaliações como instrumento de planejamento e tomada de decisões pedagógicas;
- VII – favorecer a socialização e a disseminação de práticas exitosas entre as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- VIII – fortalecer a cultura de acompanhamento contínuo da aprendizagem, com foco na garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

Art. 3º O reconhecimento será de caráter institucional e coletivo, considerando o trabalho articulado entre equipe gestora, coordenação pedagógica, professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03
Pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Parágrafo único. O reconhecimento não terá caráter de competição entre profissionais ou unidades educacionais, devendo ser compreendido como estratégia de valorização, compartilhamento de experiências e fortalecimento das políticas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO RECONHECIMENTO

Art. 4º O Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – equidade;
- II – valorização do trabalho coletivo;
- III – garantia do direito de aprendizagem;
- IV – acompanhamento contínuo dos processos de aprendizagem;
- V – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- VI – valorização da evolução dos resultados;
- VII – compartilhamento de boas práticas;
- VIII – compromisso com a alfabetização de todas as crianças;
- IX – transparência dos critérios de reconhecimento.

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, os resultados das avaliações serão compreendidos como instrumentos de acompanhamento e planejamento pedagógico, não constituindo, isoladamente, medida da qualidade da escola ou do trabalho de seus profissionais.

CAPÍTULO III DOS INDICADORES CONSIDERADOS

Art. 6º Para fins de reconhecimento institucional, serão considerados prioritariamente os resultados do indicador de Fluência Leitora obtidos pelas unidades educacionais no ano letivo anterior, bem como sua evolução em relação ao período avaliativo correspondente.

Art. 7º Serão considerados, entre outros que venham a ser definidos pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA):

- I – percentual de estudantes classificados nos níveis de fluência leitora;
- II – percentual de estudantes classificados como leitores iniciantes e fluentes;
- III – evolução do resultado da unidade educacional em relação ao ano anterior;
- IV – redução do percentual de estudantes pré-leitores;
- V – participação dos estudantes nas avaliações consideradas para o reconhecimento;
- VI – evidências de ações pedagógicas e de gestão relacionadas à melhoria da alfabetização.

Página 3

Página 19

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03
Pela Conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Parágrafo único. Os critérios, indicadores, fontes de dados e períodos de referência utilizados em cada edição serão divulgados previamente pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA).

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 8º O Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização será organizado, preferencialmente, em três categorias principais, de modo a valorizar diferentes dimensões do trabalho realizado pelas unidades educacionais.

Seção I DESTAQUE EM FLUÊNCIA LEITORA

Art. 9º Será reconhecida, nesta categoria, a unidade educacional que apresentar o melhor resultado de Fluência Leitora entre as unidades participantes da Rede Municipal de Ensino, considerando os critérios e o período avaliativo definidos pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA).

§ 1º O reconhecimento poderá contemplar mais de uma unidade, caso sejam estabelecidas faixas ou categorias de acordo com os anos avaliados.

§ 2º O resultado deverá considerar o percentual de estudantes avaliados e a distribuição dos níveis de fluência, conforme metodologia oficial da avaliação utilizada pela Rede.

Seção II DESTAQUE EM EVOLUÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

Art. 10. Será reconhecida, nesta categoria, a unidade educacional que apresentar o maior avanço no indicador de Fluência Leitora em relação ao ano anterior.

§ 1º O avanço será calculado pela diferença entre o resultado obtido no período de referência e o resultado obtido no período anterior, conforme metodologia definida pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA).

§ 2º Poderá ser considerado, além da variação percentual, o avanço na distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de fluência leitora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



§ 3º O reconhecimento desta categoria deverá considerar especialmente o esforço institucional e a capacidade da unidade de promover avanços na aprendizagem, independentemente de seu resultado inicial.

Seção III DESTAQUE NA REDUÇÃO DE PRÉ-LEITORES

Art. 11. Será reconhecida, nesta categoria, a unidade educacional que apresentar o menor percentual de estudantes classificados como pré-leitores, considerando o período avaliativo de referência.

Art. 12. Também poderá ser reconhecida a unidade educacional que apresentar a maior redução do percentual de estudantes pré-leitores em relação ao ano anterior.

Parágrafo único. A categoria poderá contemplar dois reconhecimentos distintos:

- I – Menor percentual de pré-leitores: para a unidade que apresentar o menor índice no período avaliado;
- II – Maior redução de pré-leitores: para a unidade que apresentar a maior redução percentual em relação ao ano anterior.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE COMPARAÇÃO

Art. 13. Para assegurar maior equidade na comparação entre as unidades educacionais, os resultados serão analisados considerando, sempre que possível:

- I – o número de estudantes participantes da avaliação;
- II – a taxa de participação dos estudantes;
- III – o ano escolar avaliado;
- IV – o resultado inicial da unidade educacional;
- V – a evolução do resultado entre os períodos avaliados;
- VI – a consistência dos resultados apresentados;
- VII – a realidade e as características da unidade educacional.

Art. 14. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA) poderá estabelecer faixas ou agrupamentos de unidades educacionais, especialmente quando houver diferenças significativas no número de estudantes avaliados, de modo a assegurar maior equilíbrio na análise dos resultados.

Art. 15. Para o reconhecimento por evolução, será priorizada a análise da mudança efetivamente produzida pela unidade educacional, evitando que o reconhecimento seja determinado exclusivamente pelo resultado absoluto alcançado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03, POR
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, PARA
CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



Página 5

Página 21

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



CAPÍTULO VI DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 16. O reconhecimento institucional não se limita aos resultados quantitativos das avaliações, podendo a Secretaria Municipal de Educação reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que apresentem evidências de contribuição para a alfabetização.

Art. 17. Poderão ser consideradas como evidências de boas práticas:

- I – acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- II – utilização dos resultados das avaliações para replanejamento pedagógico;
- III – organização de intervenções pedagógicas para estudantes com diferentes níveis de aprendizagem;
- IV – ações sistemáticas de desenvolvimento da leitura e da escrita;
- V – acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades;
- VI – organização do trabalho colaborativo entre professores e coordenação pedagógica;
- VII – planejamento de ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – práticas de leitura frequentes e diversificadas;
- IX – estratégias de desenvolvimento da fluência, compreensão leitora e produção escrita;
- X – participação da equipe gestora no acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- XI – utilização de recursos e materiais pedagógicos de forma intencional;
- XII – registro e monitoramento das ações realizadas;
- XIII – envolvimento das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
- XIV – outras ações consideradas relevantes pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA).

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 18. Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA) realizar o levantamento e a análise dos dados necessários ao processo de reconhecimento.

Art. 19. Os resultados serão organizados em instrumento próprio, contendo, no mínimo:

- I – identificação da unidade educacional;
- II – número de estudantes participantes;
- III – percentual de participação;
- IV – resultados de Fluência Leitora;
- V – percentual de estudantes pré-leitores;
- VI – resultado do período anterior;
- VII – evolução do indicador;
- VIII – redução ou aumento do percentual de pré-leitores;
- IX – demais informações necessárias à análise.

Página 6

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Art. 20. Após a análise dos indicadores, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA) poderá solicitar às unidades educacionais informações complementares sobre as ações desenvolvidas para promoção da alfabetização.

Art. 21. A análise das evidências terá como objetivo identificar práticas que possam ser compartilhadas com outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 22. O processo de reconhecimento será acompanhado por Comissão designada pelo Departamento de Ensino, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Compete à Comissão:

- I – analisar os dados disponibilizados pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA);
- II – conferir a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
- III – analisar eventuais situações excepcionais;
- IV – validar as unidades indicadas para reconhecimento;
- V – sistematizar as boas práticas identificadas;
- VI – elaborar relatório final do processo.

Art. 24. A Comissão poderá solicitar informações complementares às unidades educacionais sempre que necessário para a adequada análise dos resultados.

CAPÍTULO IX DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 25. As unidades educacionais reconhecidas poderão receber:

- I – certificado de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização;
- II – registro institucional do reconhecimento;
- III – divulgação da experiência nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – oportunidade de apresentação da prática em encontros, seminários ou momentos formativos da Rede Municipal de Ensino;
- V – registro da experiência em publicação ou documento de socialização de boas práticas;
- VI – evento de reconhecimento público;
- VII – outras formas de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03
Pelo usuário: CAMPO LARGO - PARANÁ
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896ded8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896ded8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Art. 26. O reconhecimento será atribuído à unidade educacional, valorizando o trabalho coletivo desenvolvido pelos profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

CAPÍTULO X DA SOCIALIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 27. As unidades reconhecidas serão convidadas a compartilhar as práticas que contribuíram para os resultados alcançados.

Art. 28. A socialização poderá ocorrer por meio de:

- I – encontros de gestores e coordenadores pedagógicos;
- II – reuniões de formação continuada;
- III – seminários de alfabetização;
- IV – registros escritos e audiovisuais;
- V – compartilhamento de instrumentos de acompanhamento;
- VI – relatos de experiência;
- VII – outros meios definidos pelo Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA).

Art. 29. A socialização das práticas terá como princípio a circulação de conhecimentos e experiências entre as unidades educacionais, não devendo ser compreendida como modelo único ou receita para obtenção de resultados.

CAPÍTULO XI DA TRANSPARÊNCIA E DA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 30. A divulgação dos resultados e dos reconhecimentos deverá preservar o caráter pedagógico do processo, evitando classificações que possam produzir ranqueamento ou competição entre unidades educacionais.

Art. 31. Os resultados das avaliações deverão ser analisados em conjunto com outros elementos do processo educativo, considerando as características dos estudantes, o contexto da unidade educacional e as condições de ensino e aprendizagem.

Art. 32. O reconhecimento não implica que as unidades não reconhecidas apresentam resultados insatisfatórios, devendo todas as unidades educacionais serem acompanhadas e apoiadas no desenvolvimento das ações de alfabetização.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 8

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03
PÁRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03-03
PÁRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Art. 33. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Aprendizagem (NMAA) poderá publicar, a cada edição do Reconhecimento Institucional, documento complementar contendo:

- I – período de referência dos resultados;
- II – avaliações consideradas;
- III – metodologia de cálculo dos indicadores;
- IV – critérios de desempate;
- V – número de unidades reconhecidas em cada categoria;
- VI – cronograma das etapas;
- VII – instrumentos para registro das boas práticas.

Art. 34. Em caso de empate nos indicadores, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior taxa de participação dos estudantes na avaliação;
- II – maior percentual de estudantes nos níveis superiores de fluência leitora;
- III – maior redução do percentual de estudantes pré-leitores;
- IV – maior evolução no indicador em relação ao período anterior.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO CEZAR DA CRUZ
.412.339-
28/08/2026 13:51:25
Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 13:51:25
Pelo usuário BRUNO CEZAR DA CRUZ
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PORTARIA Nº 2439/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2439/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 73701/2026

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Andrea Fernandes Depieri**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$5.000,00(Cinco mil reais), destinados ao custeio de **despesas de pronto pagamento**.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação do numerário, observadas as normas estabelecidas pela Unidade de Controle Interno, Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e demais disposições regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO ***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
28/08/2026 13:09:08

Pedro Luiz Durigan

Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:09:08 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SMMA - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SMMA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 002/2026/SMMA, com disponibilização de 40 (quarenta) vagas para expositores internos + 10 (dez) vagas para expositores externos + Cadastro de Reserva, ofertadas para pessoas físicas e jurídicas, em virtude do evento denominado "4ª edição da Festa da Primavera", a ser realizado nos dias 26 a 27 de setembro de 2026, no Parque Newton Puppi, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL, na conformidade do Edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela internet no endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao>

PRODUTO PRETENDIDO - ÁREA INTERNA	PRODUTO PRETENDIDO - ÁREA EXTERNA	PROponente	CPF / CNPJ
Chocolate e derivados - Alimentos artesanais/coloniais		Kethilyn Rafaela Kosiol da Silva	66.700.572/0001-91
		Francielei Noskoski dos Santos	033.367.909-13
		Sandra Maria Campagnaro	027.785.579-97
Velas aromáticas, incensos, sabonetes, produtos de higiene - Artigos de artesanato		Juliana Daskoski Sames	56.118.984/0001-64
		Alessandra Dias Borges	052.701.529-67
		Cássia Inocência Leite Zavatti	060.972.779-62
		Nicole Domingues Araújo	092.833.269-11
Cafés a granel e/ou chás		Sonia Midori Suenari	478.702.909-63
Flores, arranjos, suculentas, paisagismo, jardinagem e afins		Emília da Silva	33.913.023/0001-46
		Adilson Miguel Viensci	584.332.799-04
		Shirley De Sena Torres Machado	36.827.453/0001-33
Cerâmica, gesso e barro - Artigos de artesanato		Antonio Valter de Oliveira Junior	030.753.819-25
		Claudia Manlis Candemil Garrett	798.197.459-34
		Fernanda Melos dos Santos Spack	40.705.922/0001-19
Bolsas, sacolas e ecobags		Gabriela A. Nicolaio	645.585.849-20
Acessórios em pedras naturais - Artigos de artesanato		Jaqueline Martins Pedro	081.124.839-90
		Sueli Terezinha Dos Reis Borges	946.246.589-49
Bonecas, brinquedos e artigos infantis		Gabriel Alexandre Gonçalves	064.479.689-85f
		Maristela Candemil	757.535.619-34
Artigos de presente e decoração		Grazielle Borges de Sampaio Lima	041.557.139-18
		Gabriel Costa dos Santos	136.770.539-86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03 POR
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA JUNIOR
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896de8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896de8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Bazar e moda sustentável - Adulto e infantil		Caroline Froio Ukachenski	002.619.371-03
		Lucileide Merchioni Costa	57.594.282/0001-10
Embutidos e defumados - Alimentos artesanais/coloniais		Lovato e Oliveira Embutidos	66.871.618/0001-35
		Gilberto Sabim - Embutidos Sabim	13.480.523/0001-24
Produtos para animais de estimação - Rações, nutrição, brinquedos, acessórios, vestuário		Matheus Dos Santos Garbo	094.655.009-33
Compotas, conservas, doces, bolos, bolachas, pães, tortas e massas - Alimentos artesanais/coloniais		Maria Izabel Bodner Machado	24.659.190/0001-11
		Mareliisa Dambroski Volpato	47.898.273/0001-69
Tapetes e macramê, crochê, panos de prato e patchwork - Artigos de artesanato		Artur Henrique Ribeiro de Freitas	079.422.799-60
		Mercedes Rosa	036.627.369-85
		Marice Salete Strehl de Oliveira	598.047.189-87
		Danielly de Fátima Ramos	021.438.599-02
Ervas aromáticas, kombucha, chás, sementes, grãos - Produtos naturais		Jansse Jaskiewicz	871.943.689-00
Produtos de instituição filantrópica registrada em Campo Largo		Provopar Campo Largo	72.326.077/0001-67
	Trenzinho	Ana Paula Santos de Brito	61.274.240/0001-79
Alimentos orgânicos/hortifruti		Rodrigo Ferreira Krul	008.217.449-09
		Irene Kmiecik Jarek	020.535.929-90
Antiquidades		Andrea de Fátima Bernardes	028.524.219-92
Madeira, MDF, bambu e vime - Artigos de artesanato		Fabio Augusto Lavandoski	076.007.039-39
Produtos congelados - Alimentos artesanais/coloniais		Wagner dos Santos Fernandes	047.555.159-12
Queijos e derivados - Alimentos artesanais/coloniais		Alessandro Fior	031.026.669-65

HABILITADOS PARA CADASTRO DE RESERVA POR ORDEM DE SORTEIO			
PRODUTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF
Bonecas, brinquedos e artigos infantis	1º	Marcelo Borges	030.574.939-04
Bonecas, brinquedos e artigos infantis	2º	Juliana X. Kuster Doetzer	057.180.629-51
Velas aromáticas, incensos, sabonetes, produtos de higiene - Artigos de artesanato	3º	Helenice Chervinski	114.873.149-06
Bonecas, brinquedos e artigos infantis	4º	Alessandro Zavatti	008.355.519-62

Registramos que não houveram habilitados para as vagas de produtos e artigos de jardinagem, mel e/ou artigos de apicultura – alimentos artesanais/coloniais, quentão, vinho e/ou sucos envasados – alimentos artesanais/coloniais, produtos para animais de estimação – farmacêuticos, higiene e embelezamento e composteiras e afins, sendo estas vagas remanejadas entre os inscritos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 15:45:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 15:45:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



Na fase de análise documental e de conferência dos produtos que serão expostos e comercializados, foram desclassificados os interessados não residentes no município de Campo Largo, conforme item 1.1 do Edital nº 002/2026, ou que apresentaram incompatibilidade dos produtos com as respectivas categorias de inscrição, e critérios estabelecidos no item 7 do referido edital.

Serve este para informar aos habilitados para o preenchimento das vagas e a entrega da contrapartida prevista neste Edital deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, impreterivelmente no período de 1º a 11 de setembro de 2026, das 08h30 às 16h30, no Casarão do Parque Newton Puppi, localizado a Rua Harold Hein s/n, em conformidade com item 11 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SMMA.

Publique-se.

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MIRELA JACOMASSO MEDEIROS
CPF: 436.869-11
28/08/2026 13:16:36
Assinatura digital arquivada.

MIRELA JACOMASSO MEDEIROS

Assessora Técnica de Meio Ambiente

(Portaria nº 2339/2026 – para atos legais em substituição ao Secretário Municipal de Meio Ambiente)

Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:16:36 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:16:36 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO

Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Dom Pedro II, 481 - Centro de Campo Largo
Telefone: (41) 3291-5205- E-mail: smasconselhos@campolargo.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Largo **CONVOCA** seus Conselheiros para participarem da **reunião ordinária**, a realizar-se no **dia 02 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 09:00 Horas, formato presencial** na Sede da Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Dom Pedro II, 481 - Centro de Campo Largo. Segue a **ORDEM DO DIA**:

1. Leitura da Ata anterior e aprovação;
2. Eleição da nova Diretoria do CMDCA: Inscrição e Votação.
3. Outros Assuntos;

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BETTY FÁTIMA BONALDO
***1066.739-**
27/08/2026 13:37:01
Assinatura digital avançada.

BETTY FÁTIMA BONALDO
Presidente do CMDCA - Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2026 de 28 de agosto de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2026 de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre a apresentação da Comissão de Organização da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo/PR - 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.721/2024 e Lei nº 3.724/2024,

Resolve:

Art. 1º - Apresentar a composição da Comissão de Organização da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo - 2026.

Alexander Stradioto	Governamental
Anderson Luiz Soek	Governamental
Claudenice Marques	Governamental
Emeli Kosiba	Governamental
Jéssica Mattos	Governamental
Lucas Marcondes	Governamental
Marilda Borges de Andrade	Governamental
Nathaly Nunes Batista	Governamental
Priscila Possato Schneppe	Não Governamental
Ricardo do Amaral	Governamental
Sthephanny Andrelevicius	Governamental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2026 ÀS 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

Art. 2º - Essa resolução tem efeito retroativo à 10 de março de 2026.

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BETTY FÁTIMA BONALDO
***.066.739-**-**
28/08/2026 14:31:40
Assinatura digital incorporada

BETTY FÁTIMA BONALDO
Presidente do CMDCA de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:31:40 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 039/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 28/08/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM 01 – 06 (SEIS) UNIDADES DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 3x15kVA 15kV TRIFÁSICO: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A com o valor unitário de R\$ 12.430,00 totalizando R\$ 74.580,00.

ITEM 02 – COTA ME/EPP: 02 (DUAS) UNIDADES DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 3x15kVA 15kV TRIFÁSICO: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A com o valor unitário de R\$ 12.430,00 totalizando R\$ 24.860,00

ITEM 03 – 05 (CINCO) UNIDADES DE TRANSFORMADOR 1x15kVA 36,2kV MONOFÁSICO FASE-TERRA: ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S/A com o valor unitário de R\$ 8.000,00 totalizando R\$ 40.000,00.

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

PARECER DA AGENTE DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 032/2026

Assunto: Recurso Administrativo – Empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

01. Verifica-se nos autos o recebimento do Recurso Administrativo protocolado pela empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., datado de 04/08/2026, quanto à decisão de Inabilitação do certame licitatório, registrado na Ata da Sessão de Licitação nº 032/2026, datada de 31/07/2026, por não atender ao regramento disciplinado no item 13.1.4, incisos I e II, relativos à comprovação da qualificação econômico-financeira.

02. Ressalte-se que o recurso foi processado regularmente, onde foram apresentadas razões pela empresa recorrida, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

03. Em razão do protocolo do referido recurso, os autos foram encaminhados à Divisão Jurídica, a qual emitiu o Parecer Jurídico nº 185/2026, datado de 27/08/2026.

04. A Assessoria Jurídica no Parecer supracitado, manifestou-se pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo proposto pela empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., por não atender ao regramento disciplinado no item 13.1.4, incisos I e II, em respeito aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e realidade.

05. Diante da análise jurídica constante nos autos, ratifico integralmente os fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 185/2026 e mantenho a decisão de inabilitação da recorrente, bem como o ato que declarou a empresa ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. como vencedora do certame.

06. Dessa forma, encaminho os presentes autos à Autoridade Superior para deliberação e decisão final, nos termos do artigo 224 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.

Thais Michelli Camini Gesser
Agente de Licitação

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1374896dede8a4>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3250 - 38 Pág(s)

DESPACHO ADMINISTRATIVO - Licitação nº 032/2026

Assunto: Recurso Administrativo – Empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

01. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. em face da decisão que a inabilitou no certame licitatório, registrada na Ata da Sessão de Licitação nº 032/2026, de 31/07/2026, por não atender ao regramento disciplinado no item 13.1.4, incisos I e II, relativos à comprovação da qualificação econômico-financeira.

02. A Agente de Licitação manifestou-se por meio de parecer, acompanhando integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 185/2026, opinando pela improcedência do recurso.

03. Verifica-se que foram integralmente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estando o processo devidamente instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários à tomada de decisão.

04. Assim, em consonância com o Parecer Jurídico nº 185/2026 e com o Parecer da Agente de Licitação, decido pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa VLS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, mantendo hígida a decisão que declarou vencedora a empresa ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., conforme registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31/07/2026.

05. Determino, portanto, o prosseguimento do processo licitatório com a adoção das providências administrativas subsequentes, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

06. Diante dos fatos apresentados, necessário se faz a publicação do resultado do julgamento do recurso, tendo em vista que a Administração Pública, quando do exercício da função administrativa, encontra-se submetida ao princípio da legalidade, consagrado no caput do art. 37 da Constituição da República.

07. Deste modo, determino a publicação do presente despacho administrativo no site de licitações da COCEL, bem como, determino que se encaminhe a decisão a todos os participantes da Sessão de Licitação nº 032/2026, garantindo a efetiva publicidade dos atos processuais. Publique-se, igualmente, no Diário Oficial de Campo Largo.

Campo Largo, 28 de agosto de 2026.

Samir Moussa
Diretor Administrativo

Página 38

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1374896dede8a4>

